



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

**LEI Nº 3.944, DE 29 DE MARÇO DE 2006.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 E A REPASSÁ-LO PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao Convênio nº 5418/2004, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Parágrafo único. A documentação referente ao Convênio 5418/2004 segue, em anexo, à presente lei.

Art. 2º Para atender a despesa resultante desta Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Especial, com a seguinte classificação orçamentária: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA À SAÚDE, 1030200321.008 – Transferência de Recursos à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, 4470.41.00.00.00 – Contribuição.

Art. 3º O crédito autorizado no Artigo anterior será atendido com os seguintes recursos:

I – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de transferência do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde;

II – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), de rendimentos de aplicação financeira do valor recebido, estimado até a data do repasse;



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

(continuação da Lei nº. 3.944/06)

III – Redução de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), correspondente à contrapartida do Município, da seguinte dotação orçamentária: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; 01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA À SAÚDE; 1030100322.024 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral a Saúde; 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4º A prestação de contas ao Ministério da Saúde ficará a cargo da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, até 30 de novembro de 2006.

Parágrafo Único. A Fundação fica, desde já, obrigada a encaminhar cópia da prestação de contas efetuada, à Prefeitura Municipal de Erechim.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 29 DE MARÇO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO  
Sec. Munic. da Administração